



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**  
Sala das Comissões

COMISSÕES: DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL<sup>1</sup>; DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA<sup>2</sup>; E DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO<sup>3</sup>.

**PARECER Nº 152/2019-CLJRF/CFAEO/COVU**

**Processo nº 287/2019**

I – RELATÓRIO:

Trata-se de **Projeto de Lei nº 2.014/2019**, de autoria do Poder Executivo Municipal, com pedido de tramitação em **regime de urgência especial**, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER LEILÃO PARA ALIENAR VEÍCULOS, SUCATAS E BENS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

II – PARECER DO RELATOR:

Dado conhecimento, foi o projeto distribuído às comissões permanentes para receber parecer.

Na conformidade do artigo 45 do Regimento Interno, as comissões permanentes têm a finalidade de estudar os assuntos submetidos ao seu exame e sobre eles elaborar parecer.

Na conformidade da Instrução Normativa – SCO Nº. 014/2012, quando se tratar de projeto em regime de urgência especial, poderá as comissões reunirem-se em comum acordo e conjunto exararem parecer à matéria, antes de iniciada a sessão. Projetos que não contar com pareceres, o Presidente suspenderá a sessão convocando as comissões para emitir parecer, conforme preceitua o Regimento.

Segundo o Regimento Interno, em reunião conjunta de comissão, a Presidência dos Trabalhos será exercida pelo Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Final. Em conformidade do artigo 50, compete a esta comissão manifestar-se sobre todas as matérias entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal, gramatical e lógico.

Após análise do processo, **manifesto-me favorável à aprovação** do Projeto de Lei nº 2.014/2019, em regime de urgência especial.

É o voto e que me cumpre submeter a Vossas Excelências.

Relator

Vereador Luiz Carlos de Queiróz – (MDB)



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**  
Sala das Comissões

III – CONCLUSÃO:

As **comissões de Legislação, Justiça e Redação Final; de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária; e de Obras, Viação e Urbanismo**, em reunião extraordinária de 11 de outubro de 2019, opinaram, por maioria de votos, pela aprovação do Parecer Relator, logo, **PELA APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 2.014/2019, em regime de urgência especial, observado o **voto contrário do vereador Silvino Carlos Pires Pereira (Dida)**, membro da Comissão de Obras, Viação e Urbanismo, sob o fundamento de que a propositura não atendeu integralmente as solicitações e apontamentos feitos por membros desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, em 11 de outubro de 2019.

---

<sup>1</sup> **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**

Presidente: Vereadora Aparecida Scatambuli Siculo – Cida Siculo (PSDB)

Vice-Presidente/Relator: Vereador Luiz Carlos de Queiróz – (MDB)

Membro: Vereador Valdecir José dos Santos – Mendonça (PSC)

<sup>2</sup> **Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária**

Presidente: Vereador Luiz Carlos de Queiroz (MDB)

Vice-Presidente: Vereador Marcos Roberto Menin (DEM)

Membro: Vereadora Aparecida Scatambuli Siculo – Cida (PSDB)

<sup>3</sup> **Comissão de Obras, Viação e Urbanismo**

Presidente: Vereador Reinaldo de Souza - Lau (PSD)

Vice-Presidente: Silvino Carlos Pires Pereira – “Dida” (PPS)

Membro: Vereador Luiz Carlos de Queiróz (MDB)